



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº 4121, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta a tarifa do transporte coletivo rural para a linha do Rincão dos Trindades.

ROBSON TRINDADE, Prefeito Municipal de **SÃO MARTINHO DA SERRA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o artigo 233 da Lei Complementar Municipal 02/2010;

Considerando a necessidade de regulamentar a tarifa para o transporte coletivo rural do interior do Município à Sede e Vice-Versa conforme estabelece a Lei Municipal 1193/22, de 03 de outubro de 2022;

Considerando a necessidade de regulamentar o horário e frequência de execução desse transporte.

DECRETA:

Art. 1º - Pela prestação de serviço público, não submetidos a disciplina jurídica dos tributos, será cobrado a seguinte tarifa, para a linha abaixo identificada do transporte coletivo rural:

- a) **Linha dos Trindades vinda:** com trajeto iniciando em Salvianos – Passo da Porteira – Rincão dos Trindades – Durasnal e Sede de São Martinho da Serra = **R\$ 15,00**;
- a) **Linha dos Trindades retorno:** com trajeto iniciando em São Martinho da Serra – Durasnal – Rincão dos Trindades – Passo da Porteira e Salvianos = **R\$ 15,00**;

Parágrafo Único – Quando o passageiro tiver consulta na Unidade Básica de Saúde, não necessitará pagar o transporte, cuja viabilidade estará na listagem disponibilizada antecipadamente pela Secretaria da Saúde com o motorista responsável pelo transporte.

Art. 2º - O transporte do itinerário estabelecido neste Decreto será sempre às terças-feiras saindo da Sede de São Martinho da Serra às 06h30min e às 17h15min.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra,
aos 21 dias do mês de outubro de 2022.


Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

